

Id:OF8BEEE550DOEE5A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO

LEI Nº90 de 15 Janeiro de 2025

Dispõe sobre a criação dos cargos de Acompanhante Terapêutico, Apoio Pedagógico, Auxiliar de Sala de Aula e Monitor de Transporte Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jacobina do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacobina do Piauí, observando as respectivas atribuições:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Acompanhante Terapêutico Escolar	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que todos os alunos especiais aproveitem as atividades e recursos propostos; Auxiliar no tratamento de alunos com dificuldades de comportamento; Contribuir para a inclusão social e pedagógica de indivíduos; Ajudar alunos a desenvolver habilidades sociais e básicas de vida.
Apoio Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver materiais didáticos para alunos com necessidades especiais, como deficiência ou superdotação; Criar planos de atendimento educacional especializado; Organizar a sala de recursos multifuncionais; Acolher alunos e adolescentes que estejam desanimados com as notas baixas; Oferecer suporte individualizado aos alunos, ajudando-os a entender as tarefas e a superar desafios acadêmicos.
Auxiliar de Sala de Aula	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar o professor na preparação e organização dos materiais didáticos; Auxiliar na condução das atividades e na organização da sala de aula; Oferecer suporte individualizado aos alunos, ajudando-os a entender as tarefas e a superar desafios acadêmicos;
Monitor de Transporte Escolar	<ul style="list-style-type: none"> Entender as tarefas e a superar desafios acadêmicos; Contribuir para manter a ordem e a organização na sala de aula; Acompanhar as crianças para o recreio e banheiro; Atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças; Colaborar na comunicação entre a escola e os pais; Garantir a segurança dos alunos durante o transporte; Zelar pela limpeza e pelo patrimônio do veículo; Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito; Organizar o embarque e desembarque dos alunos; Acompanhar as viagens de campo e excursões; Garantir que os alunos desembarquem no ponto de destino correto; Auxiliar os motoristas a lidar com problemas de trânsito; Certificar-se de que todos os alunos estão identificados; Garantir que cada criança esteja segura, utilizando o cinto de segurança; Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem.

Art. 2º - A criação dos cargos mencionados no artigo anterior tem por objetivo atender a necessidade de um acompanhamento mais próximo e intensivo para com os usuários do sistema de ensino municipal e reforçar a integração de crianças com necessidades especiais na base educacional.

Art. 3º - Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos de acordo com a legislação vigente, respeitando-se o regime jurídico aplicável e observando as normas de concurso público ou outras formas legais de provimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

Jacobina do Piauí-PI, 15 de janeiro de 2025.


 Vanderlei Raimundo de Carvalho
 Prefeito Municipal

Id:OCC563F495BCE494



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO CEP:
 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº020/2025

Nomeação de membros para a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e em conformidade com as disposições do Edital nº001 de 2025 que trata do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva de professores substitutos e outros profissionais (Motorista para transporte escolar, Monitor de transporte escolar, Auxiliar de sala de aula, Auxiliar de serviços gerais, Acompanhante terapêutico e Apoio pedagógico) para prestação de serviço junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, com a responsabilidade de avaliar os candidatos inscritos e selecionar conforme os critérios estabelecidos no referido Edital:

1. Marcelo de Abreu Arrais - CPF: 025.357.903-19
2. Valmir Gabriel de Aguiar - CPF: 996.789.263-34
3. Katiana da Rocha Silva - CPF: 035.848.893-16

Art. 2º A Banca Examinadora terá como atribuições realizar a avaliação das provas e/ou entrevistas, conforme o caso, elaborar os pareceres que fundamentarão o resultado final do processo seletivo e as atribuições contidas nos dispositivos I, II, III e IV.

- I- Coordenar e organizar o processo seletivo;
- II- Analizar toda a documentação apresentada pelo candidato à luz das regras contidas no respectivo edital;
- III- Relizar Análise de currículum Vitae e Correção de Redação;
- IV- Autonomia para condução do processo de casos omissos de temas não explícitos no edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacobina do Piauí-PI, 14 de janeiro de 2025


 Vanderlei Raimundo de Carvalho
 Prefeito Municipal